

## AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 02 / SIAC / 2011

### ALTERAÇÃO

## SISTEMA DE APOIO A ACÇÕES COLECTIVAS (SIAC)

Esclarece-se que, nos termos da alínea a) do ponto 5 do Aviso AAC 02/SIAC/2011, para os projectos aprovados e contratados ao abrigo do AAC 01/SIAC/2008 e que ainda não estejam em condições de apresentar o PTRF, o grau de execução mínimo a cumprir deverá ser de 70%.

Nestes termos, a alínea a) do ponto 5 do Aviso AAC 02/SIAC/2011 passa a ter a seguinte redacção:

#### 5. Condições de Elegibilidade e Admissibilidade

a) Para os beneficiários candidatos a este concurso e que já tenham projectos aprovados e contratados no âmbito de anteriores concursos do SIAC, independentemente do domínio de intervenção, as presentes candidaturas só serão aceites se se verificar uma das seguintes condições:

- para os projectos concluídos: ter sido apresentado o respectivo PTRF (pedido de pagamento a título de reembolso final) ou vir a ser apresentado até 30 dias consecutivos após a data de encerramento do presente concurso;
- para os projectos em curso, ou para a intervenção do promotor em projectos em curso: ser demonstrado um grau de execução mínimo de acordo com o seguinte quadro:

Avisos	Grau de execução mínimo
AAC 01/SIAC/2008	70%
AAC 01/SIAC/2009	60%
AAC 02/SIAC/2009	30%
AAC 03/SIAC/2009	20%
AAC 01/SIAC/2010	10%
AAC 01/SIAC/2011	Não exigível

Entende-se por grau de execução, o volume de despesa realizada até à data da candidatura, na razão do montante de despesas elegíveis contratado, ou da última reprogramação aprovada, apresentado à Autoridade de Gestão, para validação, através da submissão de formulário electrónico normalizado e até 30 dias consecutivos após a data de encerramento do presente concurso.

Autoridade de Gestão, 2 de Agosto de 2011

Nelson de Souza

Gestor do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade